



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**PROJETO DE LEI Nº** 2.856 /2024  
**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Estabelece a obrigatoriedade da prestação de atendimento de primeiros socorros em clínicas e centros de saúde no Estado da Paraíba e dá outras providências.

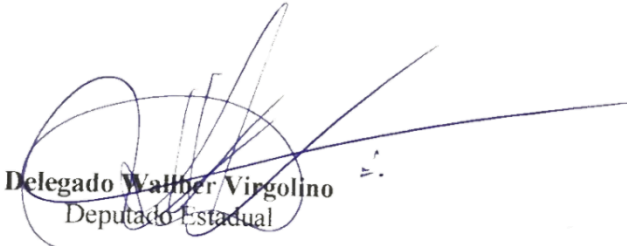
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado da Paraíba, a obrigatoriedade de que clínicas e centros de saúde prestem atendimento de primeiros socorros.

**Art. 2º** O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta lei e definir os critérios necessários para sua implementação e cumprimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de setembro de 2024.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de prestação de atendimento de primeiros socorros em clínicas e centros de saúde no Estado da Paraíba. A implementação dessa medida é fundamental para garantir que as unidades de saúde estejam preparadas para oferecer o atendimento inicial necessário em situações de emergência, o que pode ser crucial para salvar vidas e minimizar danos à saúde dos pacientes.

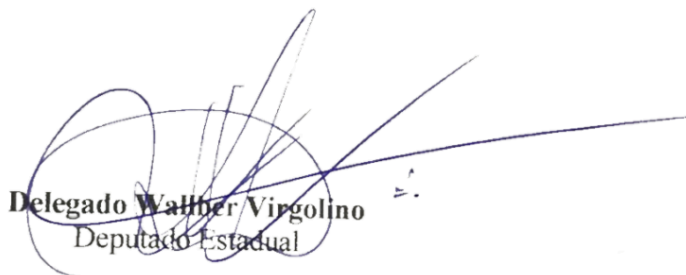
Primeiros socorros são as intervenções iniciais prestadas a uma pessoa que sofreu um acidente ou enfermidade súbita, antes que o atendimento médico especializado possa ser realizado. Essas ações imediatas podem significar a diferença entre a vida e a morte, ou entre uma recuperação rápida e a ocorrência de complicações graves. Portanto, assegurar que todos os estabelecimentos de saúde, independentemente de sua complexidade, estejam capacitados e obrigados a prestar esse tipo de atendimento é uma medida de grande relevância social.

O projeto de lei prevê, ainda, que o Poder Executivo seja responsável por regulamentar a norma, estabelecendo os critérios específicos para sua implementação. Isso permitirá que a regulamentação leve em consideração as particularidades de cada estabelecimento e região do estado, garantindo que a lei seja aplicada de maneira eficaz e proporcional às necessidades locais.

A obrigatoriedade de prestação de primeiros socorros em clínicas e centros de saúde fortalecerá a rede de atendimento de saúde no Estado da Paraíba, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a cuidados imediatos em caso de emergência, independentemente da proximidade de um hospital de maior porte. Essa medida promoverá maior segurança para a população e poderá reduzir significativamente o número de complicações decorrentes de emergências médicas.

Diante da importância dessa iniciativa para a saúde pública, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei. Sua aprovação representará um avanço significativo na proteção da saúde e na garantia de atendimento médico de qualidade a todos os paraibanos, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais seguro, ágil e eficiente.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de setembro de 2024.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual